



RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS GAROPABA/IFSC Nº 77 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação do Regulamento do Uso dos Armários do IFSC Câmpus Garopaba.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS GAROPABA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno do Câmpus Garopaba do IFSC, e de acordo com as competências do Colegiado previstas no Regimento Interno do Câmpus Garopaba, aprovado pela Resolução Consup nº 49, de 19 de outubro de 2022;

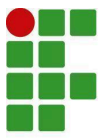
Considerando as deliberações da 58ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Câmpus Garopaba, ocorrida em 13/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Uso dos Armários do IFSC Câmpus Garopaba, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA WALESKA DE SOUSA PIMENTA
Presidente do Colegiado do Câmpus Garopaba / IFSC
Portaria do Reitor Nº 3000, de 18 de agosto de 2025



Regulamento sobre o uso de armários escolares do IFSC Câmpus Garopaba

Regulamento sobre o uso e compartilhamento de armários escolares destinados à guarda de pertences pessoais pelos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – Câmpus Garopaba.

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – Câmpus Garopaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a restrição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes da educação básica durante aulas, recreios e intervalos, ressalvadas as exceções legais;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE/IFSC nº 67, de 03 de julho de 2025, que regulamenta, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos portáteis por estudantes da educação básica;

CONSIDERANDO a decisão adotada na reunião dos Coordenadores de Curso do IFSC – Câmpus Garopaba, realizada em 10 de fevereiro de 2026, pela disponibilização de armários para guarda segura de aparelhos celulares durante o período de aulas;

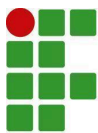
CONSIDERANDO o Código de Convivência Discente - CCD, Resolução CEPE, IFSC, nº 63, de 03/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Regular o uso dos armários escolares disponibilizados aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos do IFSC – Câmpus Garopaba, destinados prioritariamente à guarda de pertences pessoais durante o período de aulas.

Art. 2º Os armários têm como finalidade principal apoiar o cumprimento das normas institucionais relativas ao uso de celulares em sala de aula, sendo vedada sua utilização para fins alheios às atividades acadêmicas.

§ 2º A guarda, o uso e a responsabilidade pelas chaves ou senhas dos cadeados compete exclusivamente aos estudantes.



Art. 4º A estipulação e a distribuição dos armários serão efetuadas no início de cada ano letivo.

Art. 5º Compete ao estudante usuário do armário:

- I – guardar e retirar seus pertences exclusivamente nos horários e condições estabelecidos pela instituição;
- II – zelar pela conservação, limpeza e bom uso do armário;
- III – utilizar o armário apenas para os fins autorizados;
- IV – não violar, danificar ou tentar acessar armários de outros estudantes;
- V – acatar orientações dos servidores e da equipe gestora quanto ao uso e à desocupação dos armários;
- VI - Manter o armário em condições de segurança, trancando-o devidamente com cadeado de tamanho e calibre adequados ao fecho, bem como comunicar imediatamente à instituição qualquer defeito, dano ou irregularidade observada no compartimento.

Art. 6º É expressamente proibido armazenar nos armários:

- I – objetos ou substâncias ilícitas;
- II – materiais perigosos ou que representem risco à segurança da comunidade acadêmica;
- III – alimentos, líquidos ou itens perecíveis;
- IV – quaisquer materiais que possam causar danos ao armário ou às instalações do câmpus.

Art. 7º O armário é cedido para guarda de pertences pessoais do estudante, não se caracterizando como relação de depósito nem transferindo à Instituição a posse direta dos bens guardados.

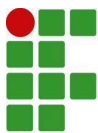
§ 1º A guarda, conservação e vigilância dos objetos guardados nos armários é de exclusiva responsabilidade do estudante, não cabendo ao IFSC – *Campus* Garopaba qualquer responsabilidade por perdas, furtos, extravios, danos ou violação dos armários.

Art. 8º A instituição reserva-se o direito de abrir armários, na presença da gestão ou de comissão designada, nos seguintes casos:

- I – suspeita fundamentada de uso indevido ou armazenamento de itens proibidos;
- II – situações de risco à segurança;
- III – armários não desocupados após o período letivo ou após solicitação formal.

§ 1º Na ocorrência do inciso III, caso o armário permaneça trancado após o término do ano letivo ou do prazo estabelecido, o cadeado será rompido pela instituição.

§ 2º Os pertences encontrados no interior do armário, após sua abertura institucional, serão recolhidos e destinados ao setor de Achados e Perdidos do câmpus.



Art. 9º Ao final do ano letivo, ou quando solicitado pela instituição, os armários deverão ser desocupados e entregues nas mesmas condições de conservação em que foram recebidos.

Parágrafo único. Em caso de avarias, depredação ou danos causados pelo mau uso, o estudante responsável (ou seus responsáveis legais) deverá arcar com o devido ressarcimento financeiro ou conserto do patrimônio público.

Art. 10º O descumprimento das disposições desta Resolução poderá acarretar:

I – advertência ao estudante;

II – suspensão do direito de uso do armário;

III – aplicação das medidas disciplinares previstas no Código de Convivência Discente do IFSC;

IV – responsabilização por eventuais danos causados ao patrimônio público.

Art. 11º O uso dos armários implica ciência e concordância com as normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 12º Os casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do Câmpus Garopaba, em conjunto com os setores competentes.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de março de 2026